



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº 005 /2005

Dispõe sobre as inscrições de pretendentes nacionais a adoção.

O Desembargador ELÁDIO TORRET ROCHA, Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e:

CONSIDERANDO que os elevados e meritórios propósitos para a adoção recomendam a existência de um cadastro único, o qual é, na atualidade, grandemente dificultado pelas inscrições dos interessados em diversas Comarcas do Estado, gerando enorme carga de trabalho nas Unidades Jurisdicionais e sem a agilidade e efetividade exigidas;

CONSIDERANDO, por isto mesmo, os termos da Portaria n. 25/2005, de 28 de abril deste ano (DJE de 06/05/05) que, neste Órgão Correcional, criou Comissão Especial de Estudos para o desenvolvimento de sistema computacional pertinente ao gerenciamento do procedimento de adoção, o qual viabilizará, neste Estado, a introdução do cadastro único;

CONSIDERANDO, ainda, o pedido formulado pela aludida Comissão de Estudos no sentido de disciplinar, de forma imediata e provisória, a sistemática para as habilitações de pretendentes nacionais à adoção enquanto não vigente o novo sistema;

RESOLVE:

Art. 1º. A inscrição de pretendentes à adoção residentes em Santa Catarina será feita unicamente na Comarca em que residem.

Art. 2º. A inscrição de pretendentes à adoção residentes em outros Estados da Federação será realizada na Central de Adoções do Juízo da Infância e Juventude da Comarca da Capital.

Art. 3º. O pedido de inscrição à adoção deverá também ser instruído, dentre os demais documentos exigidos, com o CPF (cadastro da pessoa física) dos interessados.

Art. 4º. Este Provimento entrará em vigor a partir de sua publicação no Diário da Justiça do Estado, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Florianópolis, 13 de maio de 2005.

Desembargador Eládio Torret Rocha
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA